

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**PREVLAJES**

---

PORTARIA Nº 005/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021. PENSÃO POR MORTE

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte**, conjuntamente com o **DIRETOR EXECUTIVO DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES**, no uso pleno de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

Resolvem:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Pensão por Morte, nos termos dos artigos 3º e 6º da Lei Municipal nº 861/2020, à dependente **Marly Melo de Araújo da Costa**, inscrita no CPF sob o nº 813.030.414-72, em virtude de ter preenchido o requisito do art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 558/2013, na qualidade de cônjuge do ex-servidor, **Francisco Luís Amorim da Costa**, CPF nº 702.786.364-20, servidor ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, matrícula 000008-3, falecido em 09 de setembro de 2021.

O benefício será concedido da data do óbito, em atenção ao disposto no art. 32, inciso I, da Lei Municipal nº 558/2013, uma vez que requerido em até 30 (trinta) dias da data do óbito.

PENSIONISTA/BENEFICIÁRIA RATEIO

**Marly Melo de Araújo da Costa 60% (Cota familiar 50% + 10% Dependente)**

**Art. 2º** - Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pelo servidor;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **09 de setembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

***RAIMUNDO MANOEL DA SILVA***

Diretor Executivo do PREVLAJES